



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 19/2024 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 11 de março de 2024

Ementa: Altera a Portaria CRMV-RS nº 001/2023 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela letra "i", do artigo 11, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de alterar e adequar o suprimento de fundos para o custeio de viagens na atividade de fiscalização dos Fiscais do CRMV-RS, inclusas as despesas de hospedagem e alimentação quando em pernoite fora das sedes;

Considerando a necessidade de possibilitar aos Fiscais, quando no exercício de atividades de fiscalização, que possam consumir água a campo;

Considerando a necessidade de atualização nos valores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os parágrafos 3º, 4º e 5º, do art. 1º e o art.12 da Portaria CRMV-RS 001, de 03 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Fica estabelecido que o valor máximo das despesas de hospedagem e alimentação será limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, salvo casos de valores diferenciados a maior, que poderão ser autorizados pelo Gabinete da Presidência, caso a caso. No caso de credenciamento com a rede hoteleira, os estabelecimentos credenciados serão comunicados ao suprido."

"§ 4º Fica estabelecido que será disponibilizado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários para despesas com água, para os Fiscais em exercício na atividade de fiscalização."

"§ 5º Fica estabelecido o valor diário de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cobertura de despesas de estacionamento para cada veículo em serviço de fiscalização externa ou outra atividade, desde que, autorizada pelo Gabinete da Presidência."

"Art. 12 – As prestações de contas dos fiscais, devem ser analisadas pelo Sr. Rodrigo José Freddi, Coordenador da Fiscalização e após, encaminhadas ao Gabinete da Presidência para conferência e aprovação no prazo; do motorista, dos diretores e empregados, em deslocamentos a serviço de representação do CRMV-RS, serão encaminhadas ao Gabinete da Presidência para conferência e aprovação no prazo previsto no art. 10."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

CRMV-RS nº 12494

Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Antonio Correa Moreira**, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS, em 11/03/2024 17:05:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265318

Código de Autenticação: 76ac38041a



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Ramiro Barcelos, 173, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006